

7.3 A SAV constituirá Comissão de Técnicos para realizar todos os procedimentos necessários à etapa de HABILITAÇÃO.

7.4 Todos os projetos inscritos e habilitados serão considerados e analisados

7.5 Será constituída Comissão de Seleção composta por 5 (cinco) profissionais de comprovada experiência e notório saber, a ser designada pela SAV/MinC e pela Empresa Brasil de Comunicação/TV BRASIL para fins de realização das etapas de CLASSIFICAÇÃO e SELEÇÃO

7.6 É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros e/ou suplentes que:

I - tenham interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração de alguma das atividades apresentadas ou tenham participado de alguma das instituições proponentes nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro.

7.6.1 - O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

7.7 Os critérios de avaliação a serem considerados pela Comissão Julgadora nas etapas de CLASSIFICAÇÃO e SELEÇÃO são:

a) Originalidade Estética;

b) Coerência do Roteiro com o Conceito e a Proposta de Direção do documentário;

c) Viabilidade de realização da obra nos termos deste Editorial.

7.8 A etapa de SELEÇÃO consiste na reunião presencial da Comissão de Seleção, que o projeto apto a receber o apoio de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

7.9 A Comissão de Seleção elaborará uma lista de 2 (dois) projetos como classificação subseqüente, para fins de reserva.

8. DO COMPROMISSO DAS SELECIIONADAS

8.1 A Concorrente Selecionada deverá comprovar sua condição de regularidade jurídica, fiscal e tributária, bem como a regularidade dos direitos autorais que envolver a obra, mediante apresentação de cópia da documentação abaixo relacionada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação do resultado.

a) Cronograma de Realização (com especificação das etapas de pré-produção, produção e finalização)

b) Cronograma de Entrega da Obra

c) Planilha de ORÇAMENTO do projeto detalhada

d) Cópia autenticada do Registro do argumento/roteiro da obra na Fundação Biblioteca Nacional

e) Certificado de cadastro no SICAF (<http://www.sicaf.com.br>)

f) Curriculum Vitae do autor e da produtora;

g) Cópia do Cartão de CNPJ da empresa proponente do projeto

h) Carta com especificação dos dados bancários da empresa proponente.

i) Cópia do estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações;

j) Cópia autenticada do Registro de identidade dos sócios-dirigentes da empresa e do autor do projeto.

l) Cópia autenticada do Cartão de Pessoa Física dos sócios-dirigentes da empresa e do autor do projeto.

m) Cópia autenticada do Comprovante de residência dos sócios-dirigentes da empresa e do autor do projeto.

n) Cópia autenticada do Comprovante de endereço da sede empresa responsável pelo projeto.

o) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União atualizada da empresa

p) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF atualizada da empresa

q) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições previdenciárias e às de terceiros, atualizada da empresa

r) A Concorrente Selecionada deverá, ainda, assinar e devolver, juntamente com a documentação mencionada no subitem acima, a Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada e de Movimento e o Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização, conforme Anexos V e VI deste Edital.

8.2 Não serão aceitos protocolos relativos a requerimentos para obtenção da documentação prevista neste item.

8.3 Será cancelado automaticamente o direito ao apoio à Concorrente Selecionada que estiver inadimplente com a Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, a qualquer tempo, bem como deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste certame.

9. DO APOIO

9.1 Será apoiado 01 (um) projeto, com valor individual de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para fins de produção da obra e cópias previstas, sendo que sua liberação se dará nos percentuais abaixo definidos:

a) 70% (setenta por cento) no ato do estabelecimento do Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização com o Ministério da Cultura;

b) 20% (vinte por cento) para finalização, mediante comprovação da filmagem integral da obra, com a entrega de primeiro corte em DVD, por meio da apresentação do Relatório de Produção, cujo modelo será fornecido pela SAV/MinC no desembolso da segunda parcela;

c) 10% (dez por cento) após a entrega das cópias e de Relatório de Pós-produção, cujo modelo será fornecido pela SAV/MinC no desembolso da terceira parcela, além do recebimento pela SAV/MinC de laudo técnico de aceitação pela Cinemateca Brasileira dos materiais previstos no item 10.1, alínea "a".

9.2 O recurso financeiro concedido será depositado em contas correntes, sob a titularidade da selecionada, abertas pela SAV/MinC, conforme Autorização para Gestão de Contas Correntes Vinculada e de Movimento.

9.3 Considerando que o Prêmio objeto deste concurso é suficiente para a produção das obras contempladas, ficam desde já as Produtoras e Diretores contratados impedidos de pleitearem recursos públicos para a produção das suas respectivas obras.

9.3.1. É admitido apoio cultural à produção, em forma de equipamentos ou outros serviços, desde que a contrapartida pelo referido apoio não envolva nenhum tipo de publicidade ou merchandising em tela. Em caso de apoio cultural, o apoiador deve ser citado apenas nos créditos finais da obra.

10 . DAS OBRIGAÇÕES DA SELECIIONADA

10.1 Cumprir fielmente o disposto neste certame e no Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização, conforme Anexo VI e, em especial:

a) Entregar à SAV/MinC 01 (uma) fita máster em formato HDCAM, em 23.976 ou 24 fps e 01 (uma) cópia em DVD, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de liberação da primeira parcela do apoio em conta corrente de movimentação.

b) Entregar a EBC/TV Brasil :

i) 02 (duas) matrizes para teledifusão da obra, sendo uma conforme os padrões técnicos disponibilizados no sítio da internet www.tvbrasil.org.br, e cuja consulta deve ser feita à época da finalização do documentário e a outra em formato Digital de Alta Definição (HD).

ii) Formulário de Classificação Indicativa preenchido, obtido no sítio da Internet do Ministério da Justiça (www.mj.gov.br/clasificacao), com base na Portaria nº 1.220, de 11 de julho de 2007 do Ministério da Justiça. O formulário deve ser remetido à Secretaria do Audiovisual junto com as entregas previstas no item 8.1.

iii) O Formulário de Classificação Indicativa a que se refere o subitem 10.1 alínea b - ii supra deve ser remetido à EBC/TV Brasil acompanhado de cópia do CPB (Certificado do Produto Brasileiro) e cópia da GRU (Guia de Recolhimento da União) da Condecine paga (com autenticação bancária), gerado através do processo de emissão do CRT (Certificado de Registro de Título) para os segmentos de Mercado de Serviços de Radiofusão de Sons e Imagens, ambos emitidos de acordo com as instruções do sítio da Internet da Ancine - Agência Nacional do Cinema.

iv) 01 (um) CD contendo a transcrição dos diálogos, locução e GCs do documentário em arquivo de texto; Arquivo de texto com release para imprensa (máx. 3200 toques), ficha técnica completa do documentário, ficha de conclusão do programa, a ser enviado pela EBC/TV Brasil, incluindo planilha musical da obra, com a indicação em minutos e segundos de entradas e saídas dos trechos musicais, e mini-biografia do diretor (máx. 3200 caracteres);

c) Divulgar o nome da SECRETARIA DO AUDIOVISUAL do MINISTÉRIO DA CULTURA e a MARCA DO GOVERNO FEDERAL e da Empresa Brasil de Comunicação/TV BRASIL nos créditos iniciais, em cartela exclusiva e nos créditos finais, conforme Manual de Identidade Visual da SECOM/PR.

d) Licenciar ao Ministério da Cultura e à Empresa Brasil de Comunicação/TV BRASIL, em caráter definitivo, a utilização da obra em quaisquer modalidades, para utilização exclusiva em suas finalidades institucionais, sem qualquer intuito de lucro, inclusive na promoção de mostras e ações de difusão; distribuição e exibição nacional e internacional nas televisões públicas e educativas brasileiras, em sinal aberto e fechado; e distribuição via internet. A referida licença é concedida para a utilização das obras sem qualquer intuito de lucro e de forma a não prejudicar as suas explorações econômicas.

10.2 No caso da selecionada não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentá-los conforme as características estabelecidas, deverá devolver ao MinC os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma da legislação vigente.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1 É expressamente vedada:

a) A troca do concorrente;

b) Qualquer alteração que implique modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto.

12. DOS ANEXOS

12.1. Constituem anexos a este Edital os seguintes documentos:

I - Requerimento de Inscrição - Ficha para solicitação de inscrição e participação neste Edital;

II - Currículo do Diretor ;

III - Portfólio da Empresa Produtora;

IV - Orçamento - Modelo de formulário Padrão

V - Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada e de Movimento

VI - Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os projetos inscritos não serão devolvidos, ficando o MinC autorizado a submetê-los a processos de reciclagem após a conclusão do Edital.

13.2 Este Edital será publicado no Diário Oficial da União e estará, juntamente com seus Anexos disponível no Site do Ministério da Cultura, no endereço eletrônico: www.cultura.gov.br e no site da EBC/TV BRASIL www.tvbrasil.org.br

13.3 O Prazo para interposição de recursos é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da informação acerca do indeferimento na fase de habilitação.

13.4 Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail: concurso.sav@cultura.gov.br, fazendo constar no campo assunto a citação: EDITAL nº XX e o Nome do Projeto.

13.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria do Audiovisual e pela Empresa Brasil de Comunicação - EBC / TV BRASIL.

SILVIO DA-RIN
Secretário
Ministério da Cultura
TERESA CRUVINEL
Diretora-Presidente
Empresa Brasil de Comunicação

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 6, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009

A Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura em Parceria com a Empresa Brasil de Comunicação no âmbito do Termo de Cooperação nº 010/2009 de 07 de Julho de 2009 torna público o Concurso CURTA CRIANÇA de Apoio à Produção de Obras Audiovisuais de Curta Metragem com a temática Infanto Juvenil destinado à pessoas físicas, nas categorias de produtor e diretor.

1 . DO OBJETO

1.1. O presente concurso tem por objeto a seleção de projetos para a produção e teledifusão de 13 (treze) obras audiovisuais inéditas, de curta metragem, dos gêneros ficção ou documentário em ação direta ou animação, com temática voltada à infância, com duração de 12 (doze) minutos, selecionadas na forma deste Edital, intitulado CURTA CRIANÇA.

1.2 Os projetos selecionados deverão ser concluídos no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos contados a partir do depósito da primeira parcela referente aos recursos financeiros para produção.

1.3 A temática utilizada para o desenvolvimento do argumento das obras objeto deste Edital, deve ser dirigida ao público infantil, com faixa etária de 4 (quatro) à 08 (oito)anos ou de 08 (oito) à 12 (doze) anos e enquadrar-se na faixa horária de classificação livre conforme as regras da Portaria nº 1.220, de 11 de julho de 2007, elaborada e publicada pelo Ministério da Justiça.

1.4 O argumento utilizado deve desenvolver estórias para crianças, sem obrigatoriedade de protagonismo infantil em cena ou abordar, no caso de projetos do gênero documentário, as seguintes categorias:

i)Como as coisas são feitas;

ii)Natureza e animais

iii)O mundo que nos cerca

iv)Histórias de vida de crianças

1.5 A estrutura do contrato de co-produção determinará a seguinte divisão dos direitos patrimoniais:

(i) 51% dos direitos patrimoniais ao Diretor/ Produtor / Roteirista contratado; e

(ii) 49% dos direitos patrimoniais à Empresa Brasil de Comunicação-EBC

2. DEFINIÇÕES DO EDITAL

2.1 Dos padrões técnicos - Os padrões técnicos deverão seguir os seguintes itens:

a) Captação: os materiais audiovisuais captados para o projeto selecionado neste edital devem obedecer aos seguintes padrões:

i) Aspecto: 16X9

ii) Captação de imagem: película cinematográfica 16 mm ou 35 mm; formatos digitais de alta definição (HD) com uma das seguintes resoluções: 1.080 x 1.920 pixels, 1.080 x 1.440 pixels ou 720 x 1.280 pixels, como por exemplo, 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV; NÃO admitidos formatos standard, como por exemplo, DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam ou MiniDV.

iii) Padrão NTSC.

b) Entrega:

02 (duas) matrizes entregues à EBC/TV Brasil para teledifusão da obra, sendo uma conforme os padrões técnicos disponibilizados no sítio da internet www.tvbrasil.org.br, e cuja consulta deve ser feita à época da finalização do curta-metragem e a outra em formato Digital de Alta Definição (HD).

02 (duas) matrizes, entregues à Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, sendo uma matriz com finalização em banda nacional e a outra em versão internacional da obra, em formato Digital de Alta Definição (HD), para efeito de preservação.

3. DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DO PROJETO:

3.1 Os projetos deverão ser inscritos por PESSOAS FÍSICAS que detenham os seus direitos autorais nas condições de roteirista, produtor, diretor, ou que cumulativamente apresentem-se em tais condições na obra proposta.

3.2 É obrigatoriedade a apresentação do currículo do roteirista e/ou diretor e/ou produtor, quando da inscrição do projeto para participação no presente edital.

3.3. Os documentos referidos no item anterior serão considerados quando da seleção do referido projeto. Tal análise terá como critério determinante a produção de conteúdos com temática direcionada o público-alvo infantil .

3.4. Será permitida a inscrição de apenas 1 (um) projeto por concorrente, independentemente de sua apresentação como produtor, diretor ou roteirista cumulativamente ou não.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1 O PERÍODO DE INSCRIÇÃO é de 10 de dezembro de 2009 a 25 de janeiro de 2010.

4.2 Os concorrentes deverão apresentar suas inscrições mediante a entrega de:

(i) Requerimento de Inscrição impresso e assinado pelo roteirista, diretor ou produtor (Anexo I);

(ii) Currículo do Roteirista e/ou Diretor e/ou Produtor (Anexo II);

(iii) Projeto Técnico de Curta-metragem com temática voltada à infância;

(iv) Contrato de Cessão de Direitos Autorais patrimoniais, quando o roteiro tiver sido desenvolvido a partir de obra de terceiro;

(v) Registro ou protocolo de registro na Fundação Biblioteca Nacional do roteiro/argumento da obra (o registro definitivo será exigido na documentação para contratação dos selecionados e não na inscrição).

4.3 Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 4.2 deverão ser enviados com todos os campos dos ANEXOS I e II preenchidos à CAIXA POSTAL N° 09668 - CONCURSO CURTA CRIANÇA 2009 - BRASÍLIA - DF / CEP: 70040-976 .

4.4 Somente serão aceitos projetos com orçamento enquadrados dentro do prêmio de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

4.5 Junto aos documentos impressos listados no item 4.2, os concorrentes deverão entregar:

(i) 01 (uma) cópia impressa do Currículo do Roteirista e/ou Diretor e/ou Produtor (Anexo II), Projeto Técnico de Curta-metragem e Cessão de Direitos Autorais ou Registro ou protocolo de registro do roteiro/argumento da obra na Fundação Biblioteca Nacional, conforme o caso (o registro definitivo será exigido na documentação para contratação dos selecionados e não na inscrição).

(ii) 06 (seis) CDs contendo somente o Currículo do Roteirista e/ou Diretor e/ou Produtor (Anexo II), Projeto Técnico de Curta-metragem e Cessão de Direitos Autorais ou Registro do roteiro/argumento da obra na Fundação Biblioteca Nacional, conforme o caso, em documentos separados e em formato PDF (com bloqueio para alterações e comentários, compatível com Adobe Acrobat Reader 5.0).

4.6 O Roteirista e/ou Diretor e/ou Produtor concorrente deverá fazer constar no envelope, no espaço destinado ao remetente, além de seu nome e endereço completo, o NOME DO PROJETO E E-MAIL para confirmação do recebimento da correspondência.

5. DO FORMATO PARA OS PROJETOS TÉCNICOS

5.1 O PROJETO TÉCNICO DE CURTA-METRAGEM DE FICÇÃO com temática voltada à infância deve estar assim estruturado:

a) CONCEITO DO CURTA-METRAGEM - Apresentação, em uma lauda, contendo a visão original motivadora do desenvolvimento do projeto, e sua relação

com a proposta de filme de curta metragem de ficção ou documentário;

b) PERSONAGENS - Apresentação dos personagens, incluindo seus perfis físico e psicológico, e as relações que estabelecem entre si;

c) ROTEIRO - Divisão por seqüências e com diálogos desenvolvidos. No caso de documentário, divisão por seqüências com indicação da estrutura narrativa, depoimentos e locações.

d) PROPOSTA DE DIREÇÃO - Apresentação dos procedimentos estilísticos que se pretende utilizar no filme, a ser redigida pelo Diretor;

e) ORÇAMENTO - Modelo de formulário Padrão (Anexo IV).

6. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1 Serão indeferidas as inscrições postadas após o dia 25 de janeiro de 2010.

6.2 O concorrente fica impedido de apresentar mais de 1 (um) projeto, independente de sua apresentação como roteirista, produtor ou diretor, cumulativamente ou não. As propostas de um mesmo concorrente, nestas condições, serão sumariamente indeferidas.

6.3 Serão indeferidos projetos com orçamento superior a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

7. DOS IMPEDIMENTOS RELATIVOS À PARTICIPAÇÃO

7.1. É vedada a participação, neste certame, de funcionários do Ministério da Cultura e empregados da EBC ou de membros integrantes da Comissão Avaliadora de projetos, bem como de quaisquer inscritos neste certame que sejam ligados a estes ou àqueles, incluindo cônjuge, ascendentes, descendentes em qualquer grau e colaterais até o 3º grau ou sócio comercial.

7.1.1. Entende-se por inscritos ligados a empregados da EBC ou a membros da Comissão Avaliadora aquelas pessoas que manterem vínculos familiares e correlativos até o terceiro grau, bem como vínculos empregatícios e/ou contratuais vigentes.

7.2. Não poderão inscrever-se neste Concurso as pessoas naturais que apresentem quaisquer irregularidades na sua relação com a EBC, com sua antecessora RADIOPRÁS, bem como junto aos órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7.3. Estão impedidos de concorrer neste edital, projetos de proponentes contemplados pelos Editais realizados pela EBC/TV Brasil, SAV/MinC e ANCINE nos exercícios de 2003 a 2008, cujas prestações de contas não tenham sido entregues ou cujas prestações de contas não tenham sido aprovadas até o término das inscrições deste Edital, ou que estejam em situação irregular junto à EBC/TV Brasil, SAV/MinC ou ANCINE e com órgãos da União, Estados e Municípios.

7.4. As condições de participação previstas neste Edital poderão ser verificadas a qualquer tempo.

8. DO PROCESSO SELETIVO E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção divide-se em 3 Etapas: HABILITAÇÃO, CLASSEIFICAÇÃO e SELEÇÃO.

8.2 A etapa de HABILITAÇÃO consiste na conferência dos documentos / itens e informações solicitadas, face ao cumprimento das exigências deste Edital;

8.2.1 A SAV constituirá Comissão de Técnicos para realizar todos os procedimentos necessários à etapa de HABILITAÇÃO.

8.2.2 Todos os projetos inscritos e habilitados serão considerados e analisados.

8.5 Será constituída Comissão Julgadora composta por 5 (cinco) profissionais de comprovada experiência e notório saber na área audiovisual, com especialização na relação mídia/infância, a ser designada pela Sav/MinC e EBC/TV Brasil, para fins de realização das etapas de CLASSEIFICAÇÃO e SELEÇÃO.

8.5.1 É vedada a participação na Comissão Julgadora de membros que tenham interesse direto ou indireto nos projetos inscritos e que tenham participado como colaborador na elaboração dos projetos inscritos.

8.5.2 O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.5.3 Os critérios de avaliação a serem considerados pela Comissão Julgadora nas etapas de CLASSEIFICAÇÃO e SELEÇÃO são os a seguir descritos.

* PROJETO TÉCNICO DE CURTA-METRAGEM:

(i) Adequação do roteiro apresentado para as faixas etárias do público alvo definido como critério prioritário;

(ii) Criatividade da proposta apresentada;

(iii) Coerência do Roteiro e da Proposta de Direção em relação ao conceito de curta-metragem;

(iv) Viabilidade de realização da obra nos termos deste Edital;

8.5.4 A etapa de CLASSEIFICAÇÃO consiste na avaliação de cada projeto habilitado por todos os integrantes da Comissão Julgadora. Após reunião de seus membros, a Comissão Julgadora selecionará, sem ordem de classificação, até 20 (vinte) projetos, que serão objeto de debate na etapa de SELEÇÃO, com observância aos seguintes critérios:

(i) A classificação, se possível, de no mínimo 5 (cinco) projetos de cada categoria de curta metragem (ficção e documentário);

(ii) A classificação, se possível, de no mínimo 2 (dois) projetos de cada região geográfica;

(iii) A classificação, se possível, de no mínimo 5 (cinco) projetos de diretores estreantes;

8.5.5 Na etapa de SELEÇÃO, a Comissão Julgadora definirá os 13 (treze) projetos aptos a receber o apoio, mantendo os outros 7 (sete) remanescentes em lista de reserva por ordem de classificação.

8.6 Das decisões da Comissão Julgadora caberá pedido de reconsideração na seguinte forma:

(i) quando da inabilitação ou desclassificação de concorrentes em virtude do não-preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, e

(ii) quanto ao resultado da pré-seleção e da seleção final do projeto vencedor.

8.6.1 O pedido de reconsideração deverá se promovido por escrito, contendo argumentação e fundamentos consistentes, pelo e-mail concurso.sav@cultura.gov.br .

8.6.2 O prazo para interposição do pedido de reconsideração é de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação dos atos a que se refere o item 8.7.

8.6.3 A apreciação e decisão a respeito do pedido de reconsideração será promovida em 2 (dois) dias úteis com publicação do respectivo resultado.

9. DA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO PARA OS PROJETOS SELECIONADOS

9.1 A Empresa Brasil de Comunicação - EBC realizará Oficina de Capacitação e Desenvolvimento de Projeto bem como a coordenação e supervisão da produção de todas as obras objeto do apoio do presente Edital.

9.2. Todos os projetos selecionados serão submetidos à Oficina de Capacitação e Desenvolvimento do Projeto, podendo, durante a dinâmica, sofrer adaptações de formato, ajuste, abordagem de conteúdo - visando maior aproximação com o público infantil e em adequação às Normas de Classificação Indicativa emanadas do Ministério da Justiça.

9.3 A EBC indicará o formato tecnológico para a teledifusão das obras, sendo uma master conforme os padrões técnicos disponibilizados no sítio da internet www.tvbrasil.org.br, e cuja consulta deve ser feita à época da finalização do curta-metragem e a outra em formato Digital de Alta Definição (HD).

9.4 A Contratada deverá, obrigatoriamente, participar da Oficina de Capacitação e Desenvolvimento do Projeto a ser realizado, em data e local posteriormente definidos pela Empresa Brasil de Comunicação, constituindo-se em condição essencial para o recebimento do apoio.

9.5 A participação da Contratada na Oficina de Capacitação e Desenvolvimento do Projeto se dará impreterivelmente por meio do proponente do projeto selecionado ou, excepcionalmente, por justo motivo, pelo roteirista, diretor ou produtor responsável, ainda que estes não sejam o proponente.

10. DO PRÉMIO

10.1 Serão premiados 13 (treze) projetos com um contrato de co-produção no valor individual de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para fins de produção da obra. A liberação do apoio se dará nos percentuais abaixo definidos:

a) 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato, após a participação na oficina de capacitação e desenvolvimento de projeto e antes do início da etapa de produção.

b) 40% (quarenta por cento) para a finalização, mediante comprovação e aprovação, pela Empresa Brasil de Comunicação - EBC, do primeiro corte em DVD, por meio da apresentação de relatório de produção;

c) 10% (dez por cento) após a entrega das cópias, conforme prevê o subitem 2.1 alínea "b", e de relatório de pós-produção;

10.2 O recurso financeiro concedido será depositado em conta corrente, sob a titularidade do selecionado, abertas no Banco do Brasil especialmente para a movimentação dos recursos do projeto.

11. DO COMPROMISSO E PARTICIPAÇÃO DOS SELECIONADOS

11.1 Os Concorrentes selecionados deverão comprovar sua condição de regularidade civil e fiscal, bem como a regularidade dos direitos autorais que envolverem a obra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação do resultado, bem como apresentar cópia dos seguintes documentos:

(i) Registro no ISS e no INSS ;

(ii) Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal do Brasil,

(iii) Certidão de regularidade do CPF

(iv) Cópia autenticada do registro do argumento/roteiro do projeto na Fundação Biblioteca Nacional;

11.2 Os Concorrentes selecionados deverão, ainda, enviar o Comprovante de abertura de conta corrente no Banco do Brasil, específica para o projeto, sob a titularidade do concorrente selecionado e o Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização (Anexo III).

11.3 Será cancelado automaticamente o direito ao apoio ao Concorrente Selecionado que estiver inadimplente com a Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, a qualquer tempo, bem como deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

12.1. São obrigações dos selecionados, sem prejuízo de quaisquer outras previstas na legislação vigente ou constantes neste edital e contrato a ser celebrado:

12.1.1. Participar da Oficina de Capacitação e Desenvolvimento de Projeto prevista neste edital.

12.1.2. Divulgar nos créditos iniciais, em cartela exclusiva, e nos créditos finais, as logomarcas da Empresa Brasil de Comunicação (EBC/TV Brasil), da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme modelo a ser estabelecido pela EBC e pela SAV/MinC.

12.1.3. Entregar à EBC / TV BRASIL, 15 (quinze) dias corridos antes da entrega das matrizes, uma cópia em DVD da obra pré-finalizada, contendo todos os créditos e logomarcas.

12.1.4. Entregar a EBC / TV Brasil e a SAV MINC, no prazo máximo e improrrogável de 08 (oito) meses a contar do recebimento da primeira parcela do recurso:

I) 02 (duas) matrizes para teledifusão, conforme padrões técnicos descritos no edital, sendo uma matriz com finalização em banda sonora nacional e a outra em versão sonora internacional da obra;

II) 02 (duas) matrizes de acordo com o disposto no item 2.1 alínea "b" deste edital.

12.1.5. Quando da entrega do produto finalizado e como condição para recebimento da última parcela, o proponente deverá também entregar:

I) Formulário de Classificação Indicativa preenchido, obtido no sítio da Internet do Ministério da Justiça (www.mj.gov.br/clasificacao), com base na Portaria nº 1.220, de 11 de julho de 2007, do Ministério da Justiça.

II) comprovante de pagamento da CONDECINE relativo ao produto;

III) Certificado de Produto Brasileiro (CPB) relativo ao produto;

IV) Certificado de Registro de Título (CRT)

V) 01 (um) CD contendo a transcrição dos diálogos, locução e GCs do projeto em arquivo de texto; arquivo de texto com release para imprensa (máx. 3.200 toques), ficha técnica completa do projeto, ficha de conclusão de programa, em formulário a ser enviado pela EBC/TV Brasil, incluindo planilha musical da obra, com a indicação em minutos e segundos de entradas e saídas dos trechos musicais, e mini-biografia do Diretor (máx. 3.200 caracteres);

12.1.6. abster-se de inserir e veicular qualquer publicidade e/ou publicidade institucional e/ou mercadológica (merchadising) como parte do conteúdo da obra;

12.1.7. responsabilizar-se pela competência técnica e profissional dos profissionais relacionados à produção da obra;

12.1.8. pagar todos os tributos federais, estaduais e municipais, para o que se fizer necessário para a realização dos serviços relativos à produção da obra, sendo certo que a SAV/MINC e a EBC nada deverão quanto a estes tributos que incidam diretamente sobre os serviços objeto do Contrato, uma vez que já estarão incluídos como custo no preço total;

12.1.9. arcar, integralmente, com qualquer indenização ou reparação de danos causados diretamente à SAV/MINC, à EBC e/ou a terceiros, decorrentes da execução da obra;

12.1.10. zelar pela boa e completa execução dos serviços relativos à produção da obra, facilitando por todos os meios ao seu alcance a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela SAV/MINC ou pela EBC, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

12.1.11. adquirir, dos respectivos titulares, a título oneroso ou gratuito, as autorizações de uso de nome, imagem, voz e interpretações artísticas, cênicas ou musicais, e de quaisquer direitos autorais, conexos, fonográficos ou quaisquer outros, sobre as obras intelectuais, artísticas, musicais, fonográficas e quaisquer outras, utilizadas na produção obra, responsabilizando-se, sempre exclusivamente, por qualquer reclamação, pleito de indenização ou quaisquer outros ônus decorrentes de referidas autorizações, sejam elas literárias, dramáticas, teatrais, musicais, fonográficas, cinematográficas, ou qualquer outra;

12.1.12. manter, durante toda a vigência do Contrato, a regularidade de suas certidões junto aos órgãos competentes ou o seu cadastro atualizado no Sistema de Cadastramento Únificado de Fornecedores - SICAF;

fazer constar a inserção de logomarca da EBC/TV Brasil, conforme modelo a ser enviado pela CONTRATANTE (EBC) e da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme modelo a ser estabelecido pela EBC e pela SAV/MinC, em todos os materiais de divulgação e na abertura dos programas.

12.1.14 Cumprir fielmente o disposto no Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização, conforme Anexo III a este Edital e, em especial:

(i) Entregar à SAV/MinC, para depósito na Cinemateca Brasileira, duas cópias nos padrões previstos no subitem 2.1 alínea "b" e 1 (uma) cópia em DVD, no prazo máximo e improrrogável de 240 dias (duzentos e quarenta) dias, contados da data de liberação da primeira parcela do apoio.

(ii) Divulgar o nome da SECRETARIA DO AUDIOVISUAL, do MINISTÉRIO DA CULTURA e a MARCA DO GOVERNO FEDERAL e da EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO / TV BRASIL nos créditos iniciais, em cartela exclusiva e nos créditos finais, conforme Manual de Identidade Visual da SECOM/PR e EBC.

(iii) Licenciar ao Ministério da Cultura e a Empresa Brasil de Comunicação / TV BRASIL, em caráter definitivo, a utilização da obra para veiculação nacional e internacional, em redes públicas de televisão, em sinal aberto e fechado e difusão via internet, sem limitação de âmbito territorial, os direitos de publicação, difusão, transmissão e retransmissão do conteúdo da obra audiovisual, em qualquer segmento de mercado, mídia, veículo e modalidade de exibição, transmissão e reprodução audiovisual, sem limitação de prazo, número de vezes ou de cópias, bem como o uso de imagens, voz e nome.

Parágrafo único - No caso da Produtora não cumprir com o prazo de entrega das cópias ou não apresentá-las conforme as características estabelecidas neste edital será obrigada a devolver à Secretaria do Audiovisual os recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1 É expressamente vedada:

(i) A troca ou substituição de concorrente;

(ii) Qualquer alteração que implique modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto.

(iii) O acúmulo do apoio previsto neste Edital com recursos captados através das leis 8.313/91 e 8.685/93, bem como com recursos provenientes de outros programas e/ou apoios concedidos por entes públicos federais.

14. DOS ANEXOS

14.1. Constituem anexos a este Edital os seguintes documentos:

(i) ANEXO I - Requerimento de Inscrição - Ficha para solicitação de inscrição e participação neste Edital;

(ii) ANEXO II - Currículo do Roteirista e/ou Diretor e/ou Produtor

(iii) ANEXO III - Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização

(iv) ANEXO IV - Orçamento - Modelo de formulário Padrão

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os projetos inscritos não serão devolvidos, ficando o MinC e a EBC / TV BRASIL autorizados a submetê-los a processos de reciclagem após a conclusão do Edital.

15.2 Este Edital será publicado no Diário Oficial da União e estará, juntamente com seus Anexos disponível no Site do Ministério da Cultura e da EBC/TV Brasil , no endereço eletrônico: www.cultura.gov.br e www.tvbrasil.org.br.

15.3 Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: concurso.sav@cultura.gov.br , fazendo constar no campo assunto a citação: EDITAL CURTA CRIANÇA 2010 e o Nome do Projeto.

15.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria do Audiovisual e pela Empresa Brasil de Comunicação - EBC.

15.5 Para fins deste Edital, entende-se como:

(i) PRODUTOR é aquele que mobiliza e administra recursos humanos, técnicos,

materiais e financeiros para a realização do projeto, com vistas à execução da obra audiovisual;

(ii) DIRETOR é aquele que cria e dirige, artística e tecnicamente, a equipe técnica e o elenco ou personagens reais, por meio da análise e interpretação do projeto do filme adequando-o à sua realização.

(iii) OBRA INÉDITA é aquela que, até a data de assinatura do Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização, não esteja em fase de produção ou finalização.

(iv) OFICINA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO: Dinâmica de Workshop acerca da adequação dos roteiros e da logística de realização do projeto ao público infantil. Todos os projetos selecionados serão submetidos à Oficina de Capacitação e Desenvolvimento do Projeto (como critério condicionante à liberação da primeira parcela do prêmio deste Edital, conforme previsto no subitem 10.1, alínea "a") podendo, durante a dinâmica, sofrer adaptações de formato, ajuste, abordagem de conteúdo visando, quando necessário, adequação dos roteiros selecionados ao público infantil. Na Oficina de Capacitação e Desenvolvimento do Projeto cada um dos projetos será analisado sob o ponto de vista da realização , com apresentação das soluções de preparação, filmagem e finalização pelo diretor da obra.

SILVIO DA-RIN
Secretário

Ministério da Cultura
TEREZA CRUVINEL
Diretora-Presidente
Empresa Brasil de Comunicação

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 5, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009

A Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura em Parceria com a Empresa Brasil de Comunicação, no âmbito do Termo de Cooperação nº 010/2009, de 07 de Julho de 2009, tornam público o Concurso de Apoio à Produção e Lançamento de Obras Audiovisuais Inéditas do Gênero Documentário, destinado às empresas brasileiras de produção independente de audiovisual, nas condições e exigências estabelecidas neste Regulamento e seus anexos I, II, III e IV.

1. DO OBJETO

1.1 O presente concurso tem por objeto a seleção de obras audiovisuais inéditas, de longa-metragem, do gênero documentário, em salas de cinema digital e posterior teledifusão pela EBC/TV Brasil, canal internacional da EBC, Internet e emissoras associadas da Rede Pública de Televisão, com a seleção de 5 (cinco) projetos inéditos, a partir dos quais serão destinados recursos para sua execução completa no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) a cada projeto selecionado.

1.2 Os projetos selecionados deverão ser concluídos num prazo máximo de 300 (trezentos) dias, contados a partir da data de depósito da primeira parcela, em conta específica de livre movimentação, referente aos recursos financeiros para produção, e devem ter entre 70 (setenta) e 90 (noventa) minutos de duração.

2. DEFINIÇÕES DO EDITAL

Dos padrões técnicos - Os padrões técnicos deverão seguir aos seguintes itens:

a) Captação: os materiais audiovisuais captados para o projeto selecionado neste edital devem obedecer aos seguintes padrões:

i) Aspecto: 16X9

ii) Captação de imagem: película cinematográfica 16 mm ou 35 mm; formatos digitais de alta definição (HD) com uma das seguintes resoluções: 1.080 x 1.920 pixels, 1.080 x 1.440 pixels ou 720 x 1.280 pixels, como por exemplo, 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV; NÃO admitidos formatos standard, como por exemplo, DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam ou MiniDV.

iii) Padrão NTSC.

b) Entrega: Cada obra deverá ser finalizada e entregue nas seguintes versões:

i) 02 (duas) matrizes para teledifusão da obra, entregues à EBC / TV Brasil, sendo uma conforme os padrões técnicos disponibilizados no sítio da internet www.tvbrasil.org.br, e cuja consulta deve ser feita à época da finalização do documentário e a outra em formato Digital de Alta Definição (HD), em versão sonora internacional.

ii) 02 (duas) matrizes, para efeito de preservação da obra e para automação visando exibição em salas digitais de cinema, em formato HDCAM 24p, sendo uma matriz com finalização em banda sonora nacional e a outra em versão sonora internacional da obra, entregues à Secretaria do Audiovisual.

3. DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DO PROJETO:

3.1 Os projetos só poderão ser inscritos por empresa brasileira de produção independente de audiovisual (Produtora) que se apresentar como produtora da obra objeto do projeto inscrito e que esteja regularmente cadastrada na Agência Nacional de Cinema - Ancine e, devidamente associada ao Diretor da obra, conforme Acordo de Parceria - Anexo I.

3.2 É absolutamente vedada a participação de um mesmo Diretor em mais de um projeto, em quaisquer condições ou circunstâncias.

3.3 É vedada a participação, neste certame, de funcionários do Ministério da Cultura e empregados da EBC ou da Riofilme ou de membros integrantes da Comissão Avaliadora de projetos, bem como de quaisquer inscritos neste certame que sejam ligados a estes ou àqueles, incluindo cônjuge, ascendentes, descendentes em qualquer grau e colaterais até o 3º grau ou sócio comercial.

3.3.1. Entende-se por inscritos ligados a empregados da EBC, MINC e Riofilme ou a membros da Comissão Avaliadora aquelas pessoas que mantiverem vínculos familiares e correlativos até o terceiro grau, bem como vínculos empregatícios e/ou contratuais vigentes.

3.4. Não poderão inscrever-se neste Concurso as pessoas jurídicas que apresentem quaisquer irregularidades na sua relação com a EBC, com sua antecessora RÁDIOBRÁS, bem como junto aos órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

3.4.1. Se qualquer dos representantes legais das produtoras ou responsáveis técnicos pelos projetos estiverem na situação prevista no item acima, suas pessoas jurídicas também estarão impedidos de participar e/ou de inscrever-se no presente certame.

3.5 Estão impedidos de concorrer neste edital, projetos de proponentes contemplados pelos Editais realizados pela EBC/TV Brasil, SAV/MinC e ANCINE nos exercícios de 2003 a 2008, cujas obras não tenham sido entregues ou cujas prestações de contas não tenham sido aprovadas até o término das inscrições deste Edital, ou que estejam em situação irregular junto à EBC/TV Brasil, SAV/MinC ou ANCINE e com órgãos da União, Estados e Municípios.

3.6 Também estão vedados a participar deste certame as pessoas jurídicas que se encontrarem sob falência, concordata, curso de credores, em fase de dissolução ou liquidação, as que tenham sido declaradas inidôneas ou que estiverem respondendo a processo por infração à legislação que rege e disciplina as licitações públicas, aplicadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, as que estejam reunidas em consórcios, sob quaisquer formas e as estrangeiras que não funcionem no País.

3.7. Será automaticamente indeferida, a qualquer tempo, a inscrição, ou mesmo cancelada a seleção e o apoio da Produtora concorrente que incorrer nos impedimentos previstos nos subitens acima.

3.8. Durante todo o processo de seleção, até a entrega da obra, é vedada a troca de Produtora concorrente, salvo em caso de recurso apresentado à SAV/MinC e acolhido pelo Secretário do Audiovisual.

3.9 Será permitida a inscrição de apenas 1 (um) projeto por concorrente.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1 O período de inscrição é de 10 de dezembro de 2009 a 25 de janeiro de 2010.

4.2. As Produtoras concorrentes deverão apresentar os pedidos de inscrição mediante a entrega de 01 (uma) embalagem única, contendo 02 (dois) envelopes lacrados, a saber:

a) Envelope lacrado 1: Documentos originais em uma via, sendo:

i - Requerimento de Inscrição e Anexos I, II e III;

ii - Currículo resumido do Diretor da obra e da Produtora concorrente, em conformidade com o Anexo I a este Regulamento.

iii - Cópia autenticada da Cessão de Direitos, quando o projeto fizer uso de obra de terceiros, tendo por finalidade a produção da obra nos termos e condições deste Regulamento e seus anexos;

iv - Cópia autenticada de registro ou protocolo de registro do argumento, em nome da empresa proponente, na Fundação Biblioteca Nacional - FBN, ou suas representações regionais (o registro definitivo será exigido na documentação para contratação dos selecionados e não na inscrição).

v - Cópia de registro da Produtora concorrente na Ancine.

b) Envelope lacrado 2 (sem identificação do Diretor e/ou produtora): 06 (seis) cópias do Projeto Técnico, sem identificação do Diretor e/ou Produtora concorrente, sob pena de desclassificação deste Edital. O Projeto Técnico deverá ser enviado em papel A4, margens esquerda de 2,5 cm e direita de 1,5 cm, espaçamento entrelinhas de 1,5 cm, fonte Times New Roman e corpo 12 (doze), contendo a citação expressa de seus respectivos títulos, com páginas sequencialmente numeradas, rubricadas e montadas em grampos;

4.3. A inscrição somente poderá ser feita através dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, na modalidade de SEDEX, fazendo constar no endereçamento do envelope os seguintes dados:

Caixa postal Nº 09668

CEP 70040-976

Concurso LONGA.DOC

Secretaria do Audiovisual - Ministério da Cultura

4.4. A Produtora concorrente deverá fazer constar na embalagem a que se refere o subitem 4.2, no espaço destinado ao remetente, além da Razão Social e endereço completo da produtora, o título do projeto e e-mail, para confirmação do recebimento da correspondência.

4.5. Somente serão aceitos projetos com orçamentos até o limite de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

4.6. A falta de apresentação de quaisquer dos documentos, ou o descumprimento do estabelecido nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5, implicará no imediato indeferimento da inscrição.

5. DO FORMATO PARA OS PROJETOS TÉCNICOS

5.1. O Projeto Técnico deverá ser composto dos seguintes documentos:

a) Sinopse do projeto, com no máximo 3 (três) páginas;

b) Justificativa e abordagem do tema, com no máximo 3 (três) páginas;

c) Argumento contendo detalhamento do tema e indicação dos deponentes, dos personagens, das ações investigativas, do eventual material de arquivo e das locuções;

d) Orçamento detalhado dividido por etapas de pré-produção, produção e finalização, com custo total limitado a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), incluídos todos os impostos;

e) Cronograma Físico-Financeiro.

6. DAS COMISSÕES E DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será gerenciado por uma Comissão de Coordenação, composta por representação da Secretaria do Audiovisual, representação da Empresa Brasil de Comunicação e representação da Riofilme.

6.2 A Comissão de Coordenação será a comissão a ser acionada sempre que surgirem dúvidas, divergências ou litígios, bem como para dirimir eventuais casos omissos neste Edital.

6.3 A realização e supervisão geral do Concurso, em todas as suas fases, é de responsabilidade da Secretaria do Audiovisual.

6.4 As decisões da Comissão de Coordenação serão divulgadas nos sítios da Internet do Ministério da Cultura e da Empresa Brasil de Comunicação.

6.5 A Comissão de Coordenação instituirá a Comissão de Seleção composta por 05 (cinco) membros indicados de comum acordo pela Secretaria do Audiovisual, pela Empresa Brasil de Comunicação - EBC e pela Riofilme.

6.6 Na avaliação dos projetos, a Comissão de Seleção levará em conta os seguintes aspectos: criatividade artística, comunicabilidade, relevância da abordagem acerca da cultura brasileira e viabilidade técnica e financeira.

6.7. Os projetos serão avaliados individualmente por todos os membros da Comissão de Seleção, em 02 (duas) fases distintas, a saber:

a) CLASSEIFICAÇÃO: Nesta fase, os membros da Comissão de Seleção avaliarão os projetos, definindo, em reunião presencial, os 10 (dez) projetos classificados para a próxima fase.